

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

ATA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 17/2013-TJD-REC-JASC-RCO-VB-ENIGIR

Recorrente: Enigir Ceron

Data: 18.10.2013

Horário: 11h

Assunto: Recurso

Modalidade: Voleibol

Relator: Giovani Rodrigues Mariot

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, conhecer do Recurso, dando-lhe provimento para receber o Mandado de Garantia como Revisão, com fundamento no Art. 105, II do CJD/SC. Por unanimidade de votos, dar procedência ao pedido de Revisão e, ante a prevalência do voto de qualidade do Presidente, aplicar a pena de 180 (cento e oitenta) dias de suspensão, ao Senhor Enigir Ceron, fulcro do Art. 195 do CJD/SC.

Encerrada a sessão às 12h10. Intimadas as partes em audiência. P.R.I.

Florianópolis, 18 de outubro de 2013.

FELIPE BRANCO BOGDAN PRESIDENTE e.e. DO TJD/SC